

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1601/91 - CTPC / DF

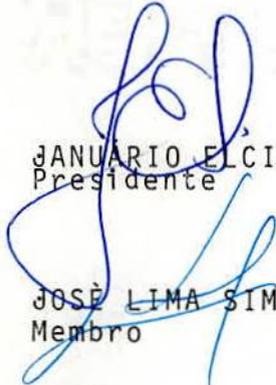
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.014963/90, por unanimidade,

RESOLVE:

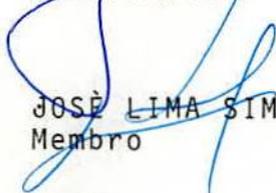
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 41.333,76 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 734/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1991

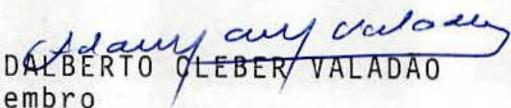
  
JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

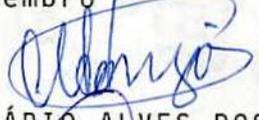
  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADAO  
Membro

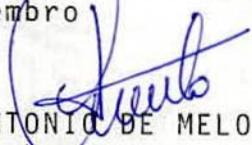
  
CECILIA JUNG MALAGUTTI  
Membro

  
JOSE ROBERTO CARNEIRO NETO  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro